

Três Palmeiras, 06 de abril de 2026.

Ver. Névio Zapani
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 008/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TRÊS PALMEIRAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar o Poder Executivo a firmar termo de fomento com a Associação dos Universitários de Três Palmeiras/RS**, visando ao repasse de subvenção social para auxiliar no custeio do transporte universitário dos estudantes do município.

A Associação dos Universitários de Três Palmeiras/RS desempenha um papel essencial na organização e viabilização do transporte de estudantes que frequentam instituições de ensino superior e técnico nos municípios de Sarandi, Chapecó e Nonoai. Como é de

conhecimento geral, muitos jovens de nossa cidade necessitam deslocar-se diariamente para cursar suas graduações, o que gera despesas consideráveis com transporte.

O apoio financeiro proposto por meio deste projeto de lei busca **garantir melhores condições de acesso à educação superior e técnica** aos estudantes do município, reduzindo o impacto financeiro para as famílias e incentivando a formação acadêmica e profissional dos jovens. Esse investimento reflete o compromisso da Administração Pública com a educação e o desenvolvimento social e econômico de Três Palmeiras/RS.

Importante ressaltar que a presente subvenção social está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O repasse dos recursos será realizado mediante termo de fomento, com a devida prestação de contas pela Associação, garantindo a transparência e a correta aplicação dos valores destinados.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios proporcionados à comunidade acadêmica de Três Palmeiras/RS, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reforçando, assim, o compromisso conjunto com a educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
06 de abril de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 008/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS UNIVERSITÁRIOS DE TRÊS PALMEIRAS/RS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social à Associação dos Universitários de Três Palmeiras - ACEUT, inscrita no CNPJ nº. 05.761.075/0001-09, visando auxiliar no transporte de estudantes para os Centros Educacionais de Chapecó/RS, Sarandi/RS e Nonoai/RS.

Art. 2º Os valores serão repassados conforme condições abaixo:

I - referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Chapecó/SC, será concedido benefício mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II - referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Sarandi/RS, será concedido benefício mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - referente aos alunos que se deslocam diariamente de Três Palmeiras até a cidade de Nonoai/RS, será concedido benefício mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por aluno, mediante comprovação mensal de matrícula para efetivação do repasse.

§ 1º Os valores descritos acima serão pagos mensalmente, em 09 (nove) parcelas mensais, compreendendo o período letivo, de março a novembro de 2026.

§ 2º A subvenção social destina-se única e exclusivamente ao custeio do transporte dos universitários do Município, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação será encaminhado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 06 de abril de 2026.

Silvânio Antônio Dias

Prefeito Municipal